



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO Nº 01/2024

O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT e MS), com base na Resolução CFBioº 662/2023, que disciplina a concessão de patrocínios no âmbito do Sistema CFBio/CRBios, alterada pela Resolução CFBio nº 701/2024, observada, subsidiariamente, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 02/2019, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no exercício 2024 que têm por objeto a realização de eventos relacionados a temas de interesse das áreas das Ciências Biológicas.

1. DO OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região que faz parte do Sistema CFBio/CRBios tem como funções a orientação e o desempenho das suas atividades sempre em benefício do interesse público, social e comum, essencialmente, orientar e fiscalizar o profissional Biólogo, com o objetivo de valorizar e aprimorar a sua atuação com ética e responsabilidade, estimular seu desenvolvimento e promover sua satisfação como pessoa e profissional nas diferentes áreas de atuação, sempre em busca da excelência e da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse sentido, trabalha para incentivar o profissional - em coerência com sua formação - a exercer suas atividades profissionais com respeito pela vida, a partir da adoção de práticas que visem à conservação e à valorização da diversidade biológica, tendo como compromisso a melhoria da qualidade de vida das populações.

1.2. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CRBio-01, abrangem ações de interesse das áreas da Biologia que apresentem Biólogo(a) como responsável pelo projeto profissional com registro ativo e regular junto ao CRBio-01 e ART emitida, caso esteja ocupando cargo/função que a exija no momento da inscrição.

1.3. Os eventos poderão ser realizados em formato presencial ou online, obrigatoriamente na jurisdição do CRBio-01 (SP, MT e MS), como:

I – Cursos de atualização e/ou capacitação, minicursos;

II – Congressos, Encontros, Simpósios, Seminários, Reuniões ou Workshop;

III – Feiras, exposições e eventos técnico-científicos de divulgação.

1.3.1 Os cursos de capacitação e/ou atualização (item I) deverão ser realizados para no mínimo 80% de estudantes e/ou profissionais das Ciências Biológicas (neste caso devidamente registrado em um dos Conselhos Regionais de Biologia)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

1.4. Para efeito do evento patrocinado, conceitua-se:

1.4.1. Presencial: evento realizado em ambiente físico com a participação presencial do público-alvo, palestrantes e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento;

1.4.2. Online: evento realizado em ambiente digital com a participação virtual do público-alvo, palestrantes e que demanda a utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão online em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário.

1.5. É vedada a concessão de patrocínio a projetos que contenham:

I - cunho religioso, eleitoral e/ou partidário;

II - incitação à discriminação ou à violência;

III - caráter exclusivamente comemorativo, festivo ou de confraternização;

IV - ilegalidade ou coloquem em risco a imagem do CRBio-01.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo seletivo é aberta somente a proponentes pessoas Jurídicas, de direito público ou privado sem fins lucrativos – sociedades, fundações, associações ou empresas – ou instituições de ensino superior, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país, com seu objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito, observada as condições do item 1.2.

2.2. Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente, por intermédio de seu representante legal, devendo apresentar o plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio, todos em nome da mesma pessoa jurídica referenciada.

2.3. O proponente poderá designar preposto, por meio de Termo de Nomeação de Preposto protocolado ao processo do projeto, o qual será responsável pelo acompanhamento junto ao CRBio-01.

2.4. Os Projetos deverão ser elaborados conforme o Anexo I e encaminhados conforme a tabela do item 5.1. através do e-mail : patrocinio@crbio01.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos destinados ao atendimento das despesas oriundas deste Edital de Seleção Pública estão devidamente previstos no orçamento do Conselho Regional de Biologia 1ª Região, para o exercício de 2024 e limitam-se ao valor de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**.

3.2. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca CRBio-01, observados os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Objeto	Valor Máximo
Projetos	Até R\$ 80.000,00

3.3. O valor constante da tabela acima poderá ser alocados conforme discricionariedade da Diretoria do CRBio-01 e estarão previamente condicionados à existência de disponibilidade orçamentária.

3.4. O projeto apresentado poderá ser patrocinado por outras instituições, além do contrato firmado no âmbito do CRBio-01, desde que não afete direta ou indiretamente as obrigações assumidas pelo patrocinado perante o CRBio-01.

3.5. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o CRBio-01 seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na condição de patrocinador, sendo vedado o financiamento integral do projeto apresentado, ficando limitado a patrocinar até 80% do projeto.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial, social e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca CRBio-01.

4.2. As contrapartidas devem referenciar o CRBio-01 como “Patrocinador”.

4.3. O CRBio-01 poderá exigir que a organização do evento disponibilize espaço para participação de representante designado na programação do evento, conforme critérios estabelecidos nas Contrapartidas do Plano de Trabalho.

4.4. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, de acordo com as seguintes categorias:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

4.4.1. Contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do CRBio-01 como Patrocinador, tais como:

I - exposição da marca do patrocinador nas peças de divulgação, sinalização, publicitárias, promocionais, entre outras, conforme orientações e aprovação do CRBio-01;

II - citação do patrocinador durante realização do evento, mídias, releases, vídeos e textos, entre outras.

III - Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto;

IV - Divulgação em redes sociais.

4.4.2. Contrapartida negocial: distribuição de material do CRBio-01, cessão de estande ao CRBio-01, cessão de convites ou inscrições, entre outras;

4.4.3. Contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento ambiental mediante ações e/ou atividades que sinalizem a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, promovendo a prática dos recursos naturais, tais como: utilização de materiais recicláveis na divulgação e/ou durante a execução do projeto;

4.4.4. Contrapartida social: doação de materiais recicláveis às cooperativas de recicláveis e/ou doação de alimentos/produtos e ou quaisquer outros itens arrecadados para instituições beneficentes.

4.5. As contrapartidas específicas de cada objeto patrocinado deverão estar indicadas nos Planos de Trabalho de Patrocínio.

4.6. As especificações da logomarca CRBio-01 a ser aplicada nas peças de divulgação, sinalização, publicitárias, promocionais, entre outras, do projeto serão disponibilizadas em momento oportuno, devendo ser utilizado a logomarca oficial do CRBio-01.

4.7. O conteúdo de publicação patrocinada será submetido à análise técnica do CRBio-01 anteriormente à sua publicação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

5.1. Este processo contempla ciclo único de seleção pública de projetos, que abrange as seguintes etapas:

Item	Etapas	Período
1	Inscrição	05/06/2024 a 20/07/2024
2	Habilitação	22/07/2024 a 30/07/2024
3	Classificação	31/07/2024 a 01/08/2024
5	Homologação no Plenário do CRBio-01	02/08/2024
6	Divulgação do resultado	05/08/2024
7	Assinatura do contrato de patrocínio	06/08/2024 a 09/08/2024
8	Início da execução dos eventos	09/08/2024 a 20/12/2024

5.2. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra a etapa de seleção pública do ciclo e inicia a etapa de contratação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O registro da inscrição deverá ser feito via e-mail, pelo endereço: patrocinio@crbio01.gov.br, com o assunto “**Formalização de proposta de patrocínio**”, e deverá ser realizado por representante legal ou preposto designado pela pessoa jurídica interessada na concessão de Patrocínio.

6.2. No ato da inscrição deverá ser protocolizado o Plano de Trabalho de Patrocínio, contendo, no mínimo, as informações constantes da Tabela do subitem 9.1 e os documentos obrigatórios fixados neste Edital.

6.2.1. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto e em processos específicos.

6.3. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto de patrocínio neste Edital.

6.4. A inscrição do projeto será comprovada por meio de mensagem eletrônica enviada pelo CRBio-01 ao e-mail encaminhado pelo proponente no cadastro do processo.

6.5. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio preenchido, bem como de toda documentação apresentada.

6.6. Além dos documentos previstos neste Edital, poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

6.7. Não serão aceitos projetos e documentos protocolizados fora do período de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

inscrição.

6.8. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao CRBio-01 os seguintes documentos:

7.1.1. Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente;

7.1.2. Cópia dos documentos pessoais do Biólogo responsável técnico pelo projeto, incluindo a certidão de regularidade do Conselho Regional competente, ART (quando no exercício de cargo/função que a exija) e identidade profissional;

7.1.3. Prova de regularidade jurídica:

I - Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - Carteira de Identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais.

7.1.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4. Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

II - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.1.4.1. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.5. Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente (Anexos III e IV):

I - Declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

II - Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

III - Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(is) não possui(em), em seu quadro societário/diretoria, empregados do CRBio-01 ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda;

IV - Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

7.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CRBio-01 de nova documentação, em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

7.3. O CRBio-01 poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto, que deverão ser apresentados dentro do prazo estipulado.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.4.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A etapa de Habilitação é de caráter eliminatório e consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, e demais documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

8.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

I - tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;

II - tenha objeto diferente do previsto neste Edital;

III - não aborde temas de interesse das Ciências Biológicas;

IV - não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio;

V - não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;

VI - esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo CRBio-01 ou qualquer outra legislação aplicável;

VII - não informe as datas de previsão de início e fim para realização do objeto.

8.3. Será inabilitado o proponente que esteja enquadrado em uma das seguintes condições:

I - esteja inadimplente junto ao CRBio-01 ou à Administração Pública;

II - apresente impedimentos para contratar com a Administração pública;

III - não desfrute de idoneidade fiscal;

IV - mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;

V - seja associação de empregados ativos ou inativos do CRBio-01;

VI - possua, em seu quadro societário/diretoria, empregado do CRBio-01 ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A etapa de Classificação consiste na análise e pontuação dos projetos habilitados



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

para avaliação da visibilidade da marca CRBio-01 de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Ordem	Crítérios	Quesito	Subquesito	Pontuação	Peso	Nota
1	Visibilidade institucional	Abrangência do evento	Nacional	10	1	
			Estadual ¹	5		
			Municipal	3		
		Quantidade	Acima de 2000	10	3	
		estimada de participantes	Entre 1001 e 2000	6		
			Entre 501 e 1000	3		
			Entre 20 e 500	1		
		Quantidade de Palestrantes	Acima de 10	10	2	
			8 a 10 palestrantes	7		
			4 a 7 palestrantes	5		
			1 a 3 palestrantes	3		
			Nenhum	0		
		Abrangência das Redes Sociais ²	Acima 5000	10	1	
			Entre 3001 a 5000	7		
			Entre 1001 a 3000	5		
			Entre 0 a 1000	3		
2	Duração	Carga horária	Acima de 23 horas	10	1	
			Entre 17 e 23 horas	7		
			Entre 9 e 16 horas	5		
			Entre 5 e 8 horas	3		
			Até 4 horas	1		
3	Representatividade e do proponente	Frequência de eventos do proponente	Recorrente	10	1	
			Inédito	5		
4	Contrapartidas	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	Acima de 15 itens, distribuídosem, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	10	1	
			Entre 12 a 15 itens, distribuídosem, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	7		
			Entre 08 a 12 itens, distribuídosem, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	5		
			Entre 3 a 8 itens, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	1		
Pontuação máxima						100



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

¹Evento Estadual: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 5 (cinco) municípios diferentes do estado.

²Abrangência das Redes Sociais: Somatório de seguidores nas redes sociais (Facebook e Instagram) vinculadas à Entidade/Instituição proponente.

9.2. Serão considerados também os seguintes critérios para classificação:

Critério de avaliação	Nota máxima (pontos)
O projeto proposto tem seus objetivos claros e estão alinhados com a missão institucional do CRBio-01 (fiscalizar, orientar e capacitar o exercício profissional do Biólogo)	5
O público alvo do Projeto inclui o profissional ou o estudante das Ciências Biológicas e tem alcance nas áreas e regiões de abrangência estratégicas para o CRBio-01 (SP, MT e MS)	5

b) Potencial de retorno institucional (máximo de 10 pontos);

Critério de avaliação	Nota máxima (pontos)
O projeto possibilita a associação de valores positivos para a marca CRBio-01	5
Potencial de ganho de imagem para a Marca CRBio-01	5

c) Capacidade de execução (máximo de 10 pontos);

Critério de avaliação	Nota máxima (pontos)
O projeto demonstra adequação das ações previstas aos resultados esperados	4
Viabilidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto	3
Nível de risco na execução do Projeto	3

d) Responsabilidade Socioambiental (máximo de 10 pontos);

Critério de avaliação	Nota máxima (pontos)
Consequências positivas de longo prazo produzidas no meio social e natural pelo projeto	4
Impactos social e ambiental do projeto	3
Ações de Preservação Ambiental	3

e) Inovação e engajamento (máximo de 10 pontos);

Critério de avaliação	Nota máxima (pontos)
Potencial de mobilização/conscientização/mudança de comportamento do público que o projeto pode proporcionar	3
Caráter inovador do projeto	3
Presença de ações que favoreçam a igualdade de gênero	1
Presença de ações de inclusão	3

9.2.1 A pontuação máxima nestes critérios será de 50 pontos.

9.3. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o objeto proposto, sendo a pontuação máxima do projeto a somatória do total de pontos nos critérios dos itens 9.1 e 9.2 (pontuação máxima 150 pontos).

9.4. Eventos com quantidade estimada de participantes inferior a 20 pessoas não serão patrocinados.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção e definição das cotas de patrocínio dos projetos será realizada pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos do CRBio-01, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

10.2. A relação dos projetos aprovados pela Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos CRBio-01 será submetida à Diretoria do CRBio-01 e à homologação do Plenário do CRBio-01.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A etapa de homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o CRBio-01 concederá a título de cota de patrocínio.

11.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no site do CRBio-01.

11.3. O proponente será informado por e-mail acerca da homologação do projeto e do valor da cota de patrocínio aprovada.

11.4. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CRBio-01, por meio do e-mail patrocínio@crbio01.gov.br.

11.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

11.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o processo público de seleção, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, disponível no site do CRBio-01.

12.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal e pelo CRBio-01, obrigatoriamente de forma eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, conforme cronograma constante do subitem 5.1.

12.3. A vigência do contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se **30 (trinta) dias** após a data de realização do objeto patrocinado.

12.4. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

12.5. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.

12.6. No ato da contratação será conferida a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e caso necessário realizada a atualização das certidões negativas, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do Plano de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Trabalho e quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.

13.2. Nos casos de cessão de espaço do CRBio-01 para a execução do evento, não poderá constar no Plano de Trabalho o custo destinado a esse fim.

13.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01, com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas, em conformidade com o Plano de Trabalho e com as cláusulas contratuais.

13.4. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar ao CRBio-01 prévia de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **10 (dez) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia pela Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01.

13.5. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

13.6. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao CRBio-01, por meio de Ofício direcionado à Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01, a alteração do nome, local ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

I - seja demonstrada que não haverá a descaracterização do projeto;

II - seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado;

III - esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

13.6.1. O ofício de solicitação da alteração será encaminhado para análise da Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01, com prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência da data de realização do objeto informado no contrato.

13.6.2. As alterações deverão ser apreciadas e aprovadas pela Comissão de Monitoramento do CRBio-01 e pela Diretoria do CRBio-01.

13.6.3. Não cabe interposição de pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01, bem como da Diretoria.

13.7. Caso a solicitação de alteração do nome, local ou período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, o contrato será rescindido com a devolução integral dos recursos eventualmente transferidos.

14. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. Após a execução do projeto, o patrocinado deverá apresentar, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a prestação de contas através do Relatório de Execução do Plano de Trabalho, acompanhado dos respectivos comprovantes das contrapartidas relativas a cada Plano de Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

14.2. O Relatório de Execução do Plano de Trabalho deverá apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com:

I – a descrição detalhada das atividades realizadas durante o evento ou atividade patrocinada, ou apoiada, incluindo informações sobre os objetivos, resultados alcançados, público participante, dentre outras informações relevantes;

II – registros fotográficos que retratam momentos-chave do evento ou atividade apoiada, destacando a participação do público, atividades realizadas, infraestrutura utilizada, a aplicação do logotipo do CRBio-01 nos materiais institucionais do evento/atividade, dentre outros aspectos relevantes.

14.3. No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CRBio-01 deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido, adotando-se as providências necessárias quanto à devolução integral dos recursos.

14.4. No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o CRBio-01 deverá solicitar a devolução proporcional daquilo que não foi executado, conforme avaliação da Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01.

14.4.1. O não cumprimento de pelo menos 50% do Plano de Trabalho configurará descumprimento total do contrato, importando na devolução integral dos recursos.

14.4.2. Compete à Comissão de Monitoramento do Patrocínio do CRBio-01 a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução do Plano de Trabalho.

15. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

15.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores ao início do projeto.

15.2. Na hipótese de anulação, rescisão contratual ou falta de comprovação da utilização dos recursos previamente recebidos pelo patrocinado, conforme a natureza de cada caso, fica estabelecido que tais montantes devem ser restituídos aos cofres do CRBio-01, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** após a notificação enviada pelo CRBio-01.

15.2.1. Não havendo a restituição dentro do prazo estabelecido, o valor será corrigido monetariamente com base no índice aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do CRBio-01 implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

16.2. O site do CRBio-01 será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CRBio-01 venha a dispor.

16.3. Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são irrecorríveis, não cabendo quaisquer espécies de pedidos de recursos ou reconsiderações das decisões da Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos de Patrocínio, da Diretoria ou do Plenário do CRBio-01.

16.4. O CRBio-01 reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

16.5. A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deve atender à legislação federal vigente.

16.6. A Diretoria será responsável por dirimir quaisquer lacunas ou situações não contempladas neste Edital.

16.7. Constituem anexos deste Edital, dele sendo partes integrantes:

Anexo I – Modelo de Formulário de Requerimento de Patrocínio;

Anexo II – Minuta de Contrato. **Anexo III** – Declaração para Fins do Art.

7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; e **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Não Relação.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

Andre Camilli Dias

Presidente do CRBio-01

CRBio 043814/01-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO DE PROJETO

SEGMENTO:

- Cursos de atualização e/ou capacitação, minicursos;
- Congressos, Encontros, Simpósios, Seminários, Reuniões ou Workshop;
- Feiras, exposições e eventos técnico-científicos de divulgação.

ESPECIFICAR/NOME _____

ABRANGÊNCIA

- Municipal
- Estadual
- Nacional
- Internacional

QUANTIDADE DE PÚBLICO ESTIMADO: _____

QUANTIDADE DE PALESTRANTES: _____

ABRANGÊNCIA DAS REDES SOCIAIS: _____

CARGA HORÁRIA: _____

FREQUENCIA DE EVENTOS DO PROPONENTE (REPRESENTATIVIDADE)

- EVENTO INÉDITO
- EVENTO RECORRENTE

IDENTIFICAÇÃO

Projeto:
Responsável pela inscrição:
E-mail de contato:
Telefone do responsável pela inscrição:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PREENCHA O FORMULÁRIO ABAIXO

I) IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE PATROCÍNIO
Título da ação de patrocínio:
Nome do local onde será realizado o projeto:
Endereço de realização do projeto (rua, cidade, estado e CEP):
Data e período de realização:
Website (informe aqui sua página na internet (se houver):
Valor total do projeto:
Valores já captados por outras instituições (Instituição e valor patrocinado) (se houver):
Cotas de patrocínio disponíveis para contratação (cota e valor):
Valor solicitado ao CRBio para patrocínio:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

II) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Informe os dados da entidade que receberá o patrocínio)		
Nome da entidade:		
Natureza da entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente):		
Informar e-mail para comunicação com o CRBio-01:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone (com DDD):		
E-mail:		
III) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO QUE ASSINARÁ O CONTRATO		
Nome Completo:		
Estado Civil:		
Nacionalidade:		
Profissão:		
CPF:		
RG:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone (com DDD):		
E-mail:		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

IV) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO		
Nome Completo:		
Estado Civil:		
Nacionalidade:		
Nº DO CRBio:		
CPF:		
RG:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone (com DDD):		
E-mail:		

V) APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO

Elaborar um texto descrevendo o que é o projeto, apresentando detalhadamente as características, fornecendo uma visão clara e completa do formato e do conceito do projeto.

O texto, de no máximo uma lauda, deverá conter:

Descrição

- *O que é a iniciativa;*
- *Como será realizada;*
- *Finalidade da iniciativa;*
o Público-alvo: (informar o perfil completo do público que o projeto contempla: quais segmentos da sociedade, sexo, faixa etária, escolaridade, renda individual etc);
- *Expectativa de público;*
- *Atividades programadas;*
- *Destaques da programação (informar palestrantes, destaques da programação);*
- *Programação detalhada (anexar e/ou indicar o link);*
- *Critérios da recorrência: (se for o caso);*
- *Síntese sobre o patrocinado (pequeno resumo sobre atividades desenvolvidas pela instituição e outros projetos já patrocinados por ela);*
- *Outras informações;*

Racionalidade e Eficiência (descrever as razões que indicam o potencial retorno desse investimento, para o patrocinador);

Etapas do projeto e cronograma de trabalho;

Referências às edições anteriores, relatando os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados etc.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

VI) OBJETIVO DO PROJETO **(Informar o que se pretende realizar)**

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta, e expressar os resultados que se pretende atingir assim como os produtos finais a serem alcançados. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

VII) ESTRATÉGIA DE AÇÃO **(Detalhar como e quando será realizado)**

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto.

- 1) Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização.
- 2) Prevê o tempo de duração de cada etapa.
- 3) Lista os profissionais envolvidos.
- 4) Demonstra coerência com o orçamento.
- 5) Informações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que serão importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

VIII) IDENTIFICAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

Proposta de contrapartidas específicas relativas ao valor do patrocínio ao projeto:

O objetivo é apresentar ao CRBio-01 a visibilidade e as oportunidades de comunicação e relacionamento que o projeto pode oferecer.

Deverá conter o detalhamento do plano de mídia, se for o caso. As seguintes contrapartidas devem ser detalhadas:

1. CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM

Enumere as contrapartidas. Conforme previstas no Edital e inclua outras contrapartidas pertinentes, como nos exemplos listados na tabela:

Contrapartidas de imagem	
<p><i>Exemplos:</i></p> <p><i>Inserção do logotipo do CRBio-01; (detalhar cada item e quantitativo)</i></p> <p><i>Citação ou menção do CRBio-01(ex: pelo mestre de cerimônia, no material de divulgação, em releases, exibição de vídeo institucional, cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio etc.);</i></p> <p><i>Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto;</i></p> <p><i>Divulgação em redes sociais. (citar link da rede social, quantidade de inserções e período de divulgação)</i></p>	



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

2. CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS

Enumere as contrapartidas. Conforme previstas no Edital e inclua outras contrapartidas pertinentes:

Contrapartidas negociais	
<p><i>Exemplos:</i></p> <ul style="list-style-type: none">a) <i>Distribuição/instalação de materiais de divulgação do CRBio-01;</i>b) <i>Possibilidade de participação do presidente e/ou Diretoria e/ou representante institucional na programação de eventos associados ao projeto, se for o caso;</i>c) <i>Possibilidade de atividade que inclua Presidência e/ou Diretoria, se for o caso;</i>d) <i>Apresentação do projeto em eventos institucionais do CRBio-01, se for o caso;</i>e) <i>Disparo de e-mail marketing com conteúdo criado pela CRBio-01 para mailing do projeto;</i>f) <i>Espaço para veiculação de vídeos de projetos e/ou atividades desenvolvidos pelo CRBio-01 (se houver). nal do CRBio-01 e/ou convidados, se for o caso;</i>g) <i>Cessão ao CRBio-01 de peças, materiais ou produtos relacionados ao projeto, se for o caso;</i>h) <i>Cessão de convites e ingressos para participação institucio</i>i) <i>Estande personalizado com ambientação, mobiliário e acesso à internet, se for o caso;</i>j) <i>Sala de reuniões e/ou auditório para cursos ou apresentações para os Biólogos exclusiva para uso do CRBio-01 , se for o caso</i>	



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3. CONTRAPARTIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Enumere as contrapartidas. Conforme previstas no Edital e inclua outras contrapartidas pertinentes:

Contrapartidas de sustentabilidade	
<p><i>Exemplos</i></p> <ul style="list-style-type: none">a) <i>Ações para diminuição/compensação de danos ambientais associados ao projeto;</i>b) <i>Inserção de mensagem de educação ambiental no projeto e/ou uso de material reciclado nas peças de divulgação.</i>c) <i>Neutralização de emissão de gases do efeito estufa (GEE) pelo projeto/atividades</i>	

4. CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Enumere as contrapartidas. Conforme previstas no Edital e inclua outras contrapartidas pertinentes:

Contrapartidas sociais	
<p><i>Exemplos</i></p> <ul style="list-style-type: none">a) <i>Acesso gratuito ou com desconto para público do evento/projeto;</i>b) <i>Envolvimento da comunidade local no projeto;</i> <p><i>Condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (exemplos: apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de LIBRAS, ledores, guias-intérpretes ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea</i></p>	



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio CRBio-01 nº 1/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (CRBIO- 01) E XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº xxx/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO – CRBio-01**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, autarquia federal, com sede na Rua Manuel da Nóbrega, nº 595, conjunto 122, Capital, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, André Camilli Dias, titular da cédula de identidade R.G. nº 18626273-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.694.918-85, com domicílio profissional neste Conselho; e, de outro lado **PROponente**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr./Srª [Nome em negrito], [cargo], CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço à XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com a proposta XXX apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº [número/ano], em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente à Lei nº 9.784/1999, e o constante do Edital de Patrocínio nº 1/2024, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição do direito de associação da imagem do CRBio-01, por meio de patrocínio, ao projeto "NOME DO PROJETO", a ser realizado pela CONTRATADA no período de [DATA DO EVENTO], na localização [ENDEREÇO DO LOCAL], com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do CRBio-01.

1.2. Constitui objeto deste Contrato todas as especificações e as contrapartidas descritas no Plano de Trabalho de Patrocínio, constante do Processonº [número/ano], que integra o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX [valor por extenso]**.

2.2. Os valores são fixos e irrevogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão a cargo da Rubrica nº XXXXXXXXXXXX.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O período de execução e vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

4.2. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao CRBio-01, por meio de Ofício direcionado à Comissão de Monitoramento do Patrocínio, a alteração do nome, local ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

I seja demonstrado que não haverá a descaracterização do projeto;

II seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado;

III esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

4.3. O ofício de solicitação da alteração será encaminhado para análise da Comissão de Monitoramento do Patrocínio, com prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência da data de realização do objeto, informado no contrato.

4.4. As alterações deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria do CRBio-01.

4.5. Não cabe interposição de pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Monitoramento de Patrocínio, bem como da Diretoria.

4.6. Caso a solicitação de alteração do nome, local ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, o contrato será rescindido com a devolução integral dos recursos eventualmente transferidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

5.1. A CONTRATADA, neste ato, declara ter completo conhecimento do Edital e seus anexos, comprometendo-se a observar todas as condições neles estabelecidas durante a execução desse Contrato, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das contrapartidas de imagem-logomarca, imagem- citação, negocial, sustentabilidade e social, descritas no plano de trabalho.

6.2. As contrapartidas devem referenciar o **CONTRATANTE** como **PATROCINADOR**.

6.3. A aplicação da logomarca do CRBio-01 no material de divulgação, impresso ou digital, deverá ser submetidas previamente à Comissão de Monitoramento de Patrocínio com, no mínimo, **10 (dez) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação do CONTRATANTE.

6.4. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do Plano de Trabalho e quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.

6.5. Nos casos de cessão de espaço do CRBio-01 para a execução do evento, não poderá constar no Plano de Trabalho o custo destinado a esse fim.

6.6. A CONTRATADA é única, integral e exclusivamente responsável pelos ônus de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

qualquer natureza relacionados com o oferecimento das contrapartidas contratadas, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua execução venha a ter - incluindo- se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis, ficando o CONTRATANTE exonerado de qualquer responsabilidade.

6.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinador do Plano de Trabalho objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

6.8. A comprovação da execução das contrapartidas pela CONTRATADA deverá ser efetuada conforme descrição constante no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as exigências pactuadas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre descumprimentos, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.

8.2. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários à consecução da contratação.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE.

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução do PROJETO, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

8.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

8.13. Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.14. Atender às solicitações que serão feitas pela Comissão de Monitoramento de Patrocínio.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente proibida à CONTRATADA:

I - a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRBio-01;

II - a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato, de mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução do PROJETO, objeto da presente contratação, dar-se-á no local previsto no Plano de Trabalho de Patrocínio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Monitoramento de Patrocínio.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.3. Cabe à Comissão de Monitoramento de Patrocínio:

I - coordenar e gerenciar o contrato celebrado entre o CRBio-01 e os proponentes,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- garantindo o fiel cumprimento de prazos, atividades e demais cláusulas contratuais;
- II - intermediar a comunicação entre as partes envolvidas, assegurando a compreensão mútua das obrigações e expectativas estipuladas no contrato de patrocínio;
- III - monitorar o desempenho das atividades contratadas, propondo medidas corretivas quando necessário e garantindo o efetivo cumprimento do contrato;
- IV - formalizar procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e demais aspectos contratuais, zelando pela transparência e legalidade;
- V - instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução total ou parcial do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;
- VI - propor cronograma de fiscalização e monitorar a execução do projeto vinculado ao contrato, assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;
- VII - acompanhar a fiscalização dos contratos de patrocínio, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;
- VIII - atestar a execução das contrapartidas contratadas na realização do objeto e assegurar o atendimento integral das exigências contratuais.

11.4. A CONTRATADA deverá comprovar a execução do Plano de Trabalho mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, conforme descrição prevista em Edital, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

11.5. O Relatório de Execução de Patrocínio, dirigido à Comissão de Monitoramento do Patrocínio, será instruído com a documentação comprobatória da realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas.

11.6. A documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho será atestada no prazo fixado neste Contrato e encaminhada para ratificação ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.

11.7. A adequação ou complementação da documentação comprobatória pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da comunicação da Comissão de Monitoramento do Patrocínio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em moeda corrente e por meio de transferência bancária na conta corrente nº [número], Agência [número], Banco[nome], CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, em nome da CONTRATADA.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores ao início do projeto.

12.3. No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CRBio-01 deverá considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

12.4. No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o CRBio-01 deverá solicitar a devolução proporcional daquilo que não



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

foi executado, conforme avaliação da Comissão de Monitoramento do Patrocínio.

12.5. O não cumprimento de pelo menos 50% do Plano de Trabalho configurará descumprimento total do contrato, importando na devolução integral dos recursos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em situações de não cumprimento das obrigações contratuais, garantindo-se o direito à ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita, além da restituição dos valores já pagos, devidamente atualizados, à aplicação da penalidade de impedimento de participação em **até 5 (cinco) Editais** de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio.

13.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação às penalidades aplicada, a CONTRATADA ficará isenta destas.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total do Contrato enseja a sua rescisão.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais deverão ser restituídos ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da notificação encaminhada pelo CRBio-01.

14.5. A CONTRATADA deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do CONTRATANTE, devidamente atualizados, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA

15.1. É parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a integralidade do Processo nº [número/ano], vinculado aos termos do Edital de Seleção Pública de Projeto de Patrocínio nº 1/2024 e o Plano de Trabalho da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

16.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste Contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

17.1. A lavratura do presente Contrato decorre da autorização da autoridade superior do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – CRBio-01, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Circunscrição Judiciária de São Paulo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Paulo, xx de (mês) de 2024

Andre Camilli Dias

Presidente do CRBio-01

CRBio 043814/01-D

Representante Legal da Contratada



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal]
_____ [nome completo],

_____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____
[profissão], Titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ [órgão
expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º _____, residente e
domiciliado na Cidade de _____, Estado

_____, na Rua _____,
n.º _____, CEP: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2023,
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO

Logomarca

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o/a xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxx, doravante simplesmente denominada “PROPONENTE”; declara ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região seguintes compromissos:

- I. A ação de patrocínio respeita integralmente a Resolução CFBio Nº 662/2023 alterada pela Resolução Nº 701/2024, em especial suas diretrizes;
- II. Os valores previstos para a realização do evento patrocinado pelo CRBio-01 são compatíveis com os praticados no local onde será realizado o projeto, conforme levantamento feito pela instituição proponente;
- III. Esta instituição não descumpriu quaisquer procedimentos exigidos em prestação de contas de patrocínios anteriores, tenham sido elas instituições públicas ou privadas;
- IV. Esta instituição não apresenta pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) em qualquer entidade / órgão;
- V. Esta instituição não remunera por prestação de serviços servidores do CRBio-01 da ativa e/ou seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- VI. De nossos quadros sociais não consta pessoa alguma com vínculo com dirigentes e/ou Conselheiros do CRBio-01;
- VII. A pessoa jurídica proponente não detém, entre seus sócios, administradores, associados ou congêneres com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de funcionário do CRBio-01 envolvido no processo de concessão de patrocínio;
- VIII. Esta instituição é capaz de comprovar regularidade fiscal e trabalhista no momento



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP.

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

da contratação;

IX. Esta instituição observou a equivalência das contrapartidas entre os patrocinadores, tendo-se em conta os valores aportados ao projeto;

X. O tratamento dos dados pessoais associados ao desenvolvimento e execução do projeto atende ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cidade, data.

Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Cargo

